

Rating**brA+(sf)**

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 23/dez/2025

Validade: 30/out/2026

Sobre o Rating

Observação: -

Histórico:

Dez/25: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2025, atribuiu rating de crédito 'brA+(sf)' para a Subclasse de Cotas Únicas do Real Investor Crédito Estruturado 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.251.934/0001-74. A classificação possui perspectiva **estável**.

O Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC – Classe Única foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 24 de outubro de 2024 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 20 de setembro de 2024 (Regulamento).

Constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração de indeterminado, o Fundo tem a administração do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (BTG Pactual / Administradora), a custódia do Banco BTG Pactual S.A. (Banco BTG Pactual / Custodiante) e a gestão da Real Investor Asset Management Ltda. (Real Investor / Gestora).

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de (mínimo de 67,0% do PL): (i) Cotas de Fundos-Alvo que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos em Regulamento e na regulamentação aplicável. Os Direitos Creditórios serão representados exclusivamente por Cotas dos Fundos-Alvo, as quais serão subscritas ou adquiridas pela Classe, sempre de acordo com a Política de Investimentos definida em Regulamento. A Classe poderá aplicar apenas em cotas Sêniores de Fundos-Alvo.

Do ponto de vista da estrutura de capital, a Subclasse do Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC é Única, ou seja, não se diferenciam entre as Subclasses Sêniores e Subordinadas. Sendo assim, não há preferência entre as Cotas para valorização e resgate, assim como, qualquer desvalorização proveniente da carteira recai sobre as Cotas emitidas de forma igualitária. O resgate dessas Cotas poderá ser feito em qualquer momento, porém, o pagamento será realizado no segundo dia útil subsequente a data de conversão de 30 dias (D + 32).

A classificação 'brA+(sf)' indica um risco baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos de 100,0% da variação da Taxa DI no período, em cada uma das datas de amortização e no momento do resgate, atendendo às demais condições definidas em Regulamento. Note-se que as Cotas classificadas não possuem *benchmark* de remuneração. Assim, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

A classificação atribuída decorre da aplicação da mesma metodologia utilizada pela Austin Rating para a avaliação de risco de crédito de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, o que se justifica pelo fato de esses serem os ativos subjacentes do Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC. Dessa forma, o rating está fundamentado nos critérios e definições previstos em seu Regulamento, na composição da carteira e nas

Analistas:

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0709
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

definições previstas em seu Regulamento, na composição da carteira e nas informações adicionais fornecidas pelo Gestor. A nota atribuída também considera a relação entre o risco de crédito da carteira e os mecanismos de mitigação e reforço de crédito disponíveis, além dos riscos de liquidez, mercado, contraparte e jurídico tanto do Fundo quanto dos FIDCs elegíveis para investimento.

O rating das Cotas do Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC – Classe Única reflete a estimativa do risco médio das cotas dos FIDCs que compõem sua carteira, risco este diretamente relacionado ao perfil médio de suas respectivas carteiras de Direitos Creditórios, majoritariamente formadas por Fundos Multicedentes e Multisacados, e concentradas exclusivamente em Cotas Seniores, consideradas ativos de menor risco.

Como principal ponto de vulnerabilidade, a classificação é limitada pelas regras amplas previstas em Regulamento para a aquisição de Cotas de FIDCs. Nesse contexto, o Fundo está autorizado a investir tanto em FIDCs constituídos sob a forma de condomínio aberto quanto fechado, podendo, ainda, apresentar exposição relevante a um único tipo de lastro, Cedente ou Devedor. Ademais, o Regulamento não estabelece a exigência de classificação de risco (rating) para as Cotas que são objeto de investimento, tampouco impõe restrições quanto ao tipo de Direitos Creditórios, permitindo que o Fundo concentre sua carteira em Cotas de Fundos voltados à aquisição de créditos performados ou a performar.

A nota reflete, adicionalmente, entre os fatores que acentuam o risco típico de Fundos com características semelhantes, a adoção de limites individuais relativamente pouco conservadores, uma vez que o Fundo poderá alocar até 15,0% de seu Patrimônio Líquido em Cotas emitidas por um único FIDC. Não obstante, de acordo com a carteira disponibilizada pela Gestora (out/2025), menos de 10,0% das Cotas investidas não possuíam rating e, dentre aquelas classificadas, o rating mínimo atribuído era de BBB- (grau de investimento), o que contribui para mitigar parcialmente os riscos identificados.

Em contrapartida aos fatores de risco anteriormente mencionados, o rating também incorpora elementos estruturais do Fundo que contribuem para a mitigação de seus riscos, destacando-se o fato de que os investidores estão autorizados a adquirir exclusivamente Cotas da Subclasse Sênior, sendo vedada a alocação em subclasse de maior risco, como Cotas Subordinadas, bem como em fundos estruturados com apenas uma única subclasse de cotas. As Cotas Seniores contam com prioridade em relação às demais subclasse tanto para fins de resgate quanto para a distribuição dos rendimentos provenientes das carteiras dos FIDCs investidos, podendo, adicionalmente, se beneficiar da proteção proporcionada pelas cotas subordinadas existentes nesses veículos e de eventual reforço de crédito decorrente da formação de spread excedente. Ademais, o Regulamento estabelece eventos de avaliação que funcionam como mecanismos adicionais de proteção aos cotistas, dentre os quais se destacam o não pagamento, em até 60 dias, dos valores de resgate das Cotas nas datas e hipóteses previstas, bem como o rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação em 3 níveis abaixo da classificação originalmente atribuída.

A ausência de subordinação no nível do Fundo exerceu influência reduzida sobre a classificação atribuída, uma vez que, embora qualquer desvalorização da carteira impacte de forma direta e proporcional todas as Cotas, o veículo se beneficia da subordinação existente nas Cotas Seniores dos FIDCs investidos, que funcionam como importante mecanismo de mitigação de perdas. Ademais, espera-se que o Fundo aloque recursos em FIDCs cujas operações apresentem taxas suficientes para viabilizar o acúmulo de spread residual ao longo do tempo, reforçando a subordinação e a estrutura de proteção dos Cotistas.

No que diz respeito ao risco de outros ativos financeiros, nos quais o Fundo pode investir o remanescente de seu PL não alocado em Cotas de FIDCs, este tem sido considerado positivamente na classificação ora atribuída. O Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC está autorizado a investir em títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa, além de cotas de fundos que invistam exclusivamente nos ativos previamente mencionados. A aplicação nesses papéis, em alternativa à aquisição de cotas de FIDCs, até o percentual permitido, implica risco bastante reduzido a ser absorvido pela Cota classificada. Contudo, a tendência é que esses ativos apresentem rentabilidade significativamente inferior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, a Classificação considera o relevante risco de liquidez para os detentores das Cotas de Subclasse Única do Fundo, decorrente, principalmente, de sua constituição como condomínio

aberto, que permite resgates a qualquer tempo, com prazo de pagamento de até 32 dias úteis após a solicitação (D+32). Nesse contexto, existe a possibilidade de o Fundo não dispor, pontualmente, de recursos suficientes para honrar os resgates. Não obstante, esse risco tende a ser parcialmente mitigado pelo fato de parcela relevante da carteira do FIC FIDC ser composta por FIDCs do tipo Multicedente Multisacado, igualmente estruturados como condomínios abertos, que, em geral, apresentam maior giro de carteira, mecanismos de resgate recorrentes e fluxo contínuo de recebimentos oriundos da amortização dos Direitos Creditórios, contribuindo para uma geração mais previsível e recorrente de liquidez.

O Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC encerrou nov/25 com um PL de R\$ 246,0 milhões e uma carteira de Direitos Creditórios de R\$ 227,6 milhões. Na ocasião, o veículo mantinha um caixa de R\$ 18,6 milhões, aplicado em títulos públicos e fundos de investimento em renda fixa. A carteira era composta por 66 subclasses de cotas, emitidas por 51 FIDCs, de modo que o Fundo permanecia enquadrado em sua política de investimento, respeitando os limites de concentração previstos em seu Regulamento.

Com base nas informações disponibilizadas pela Gestora, a classificação está também fortemente fundamentada na composição e nas características da carteira do Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC, a qual apresenta forte predominância de FIDCs do tipo multicedente e multisacado (MCMS), que concentram aproximadamente 76,5% do patrimônio, o equivalente a cerca de R\$ 183,6 milhões, distribuídos entre 36 veículos, o que evidencia elevado grau de pulverização entre cedentes e sacados. Essa característica contribui de forma relevante para a mitigação do risco de crédito, reduzindo o impacto de inadimplências pontuais e conferindo maior estabilidade ao fluxo de recebíveis, notadamente duplicatas, notas comerciais e contratos voltados ao financiamento de capital de giro de PMEs. Em complemento, a carteira mantém exposição a FIDCs de Consignado Público, segunda maior exposição setorial, que representam cerca de 7,3% do patrimônio (aproximadamente R\$ 17,6 milhões, em 7 fundos), lastreados em créditos com desconto em folha de servidores públicos e pensionistas (Estados, Municípios, INSS e SIAPE), segmento que historicamente apresenta baixos índices de inadimplência e elevada previsibilidade de caixa. Adicionalmente, nota-se que os FIDCs MCMS apresentam subordinação média elevada (cerca de 48,1%), enquanto os FIDCs de consignado contam com subordinação média de aproximadamente 26,1%, níveis que reforçam a proteção das cotas seniores, ativos investidos. Dessa forma, a combinação entre a elevada pulverização dos FIDCs MCMS e a robustez estrutural dos FIDCs de Consignado Público contribui para a diluição do risco de crédito, melhora a qualidade média da carteira e fortalece a capacidade do Fundo de honrar suas obrigações perante os Cotistas.

Em relação à exposição por veículo, ao final de novembro de 2025, a maior posição consolidada do Fundo, equivalente a 5,28% do Patrimônio Líquido, correspondia às Cotas Seniores do BMA FIDC Multissetorial (CNPJ nº 10.434.089/0001-58). O Fundo é gerido pela BMA Capital Gestão de Recursos Ltda. e constitui-se sob a forma de condomínio aberto, cuja classificação de risco 'brA+(sf)' foi afirmada pela Austin Rating em 07 de novembro de 2025, no contexto do monitoramento referente ao 3T25. Seus recursos são alocados na aquisição de Direitos Creditórios lastreados em ampla variedade de instrumentos, incluindo duplicatas, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, CCBs, e notas comerciais.

De acordo com o Regulamento do BMA, as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecem um arcabouço relativamente detalhado e conservador para a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, visando mitigar riscos de concentração, crédito e liquidez. As Condições de Cessão impõem limites objetivos de concentração por Cedente (7,5% do PL), por Devedor (4,0% do PL), por tipo de lastro (mínima de 80,0% em duplicatas), além de restrições adicionais para os cinco maiores Cedentes e Sacados, o que contribui para elevada pulverização da carteira. Adicionalmente, há limites específicos para operações comissárias, para recompra, e para determinados instrumentos (CCBs, NCs, cheques e contratos), reforçando o controle do perfil de risco. Já os Critérios de Elegibilidade exigem que os créditos sejam performados, não vencidos, de titularidade plena das Cedentes, livres de ônus e com prazo médio ponderado limitado a 75 dias úteis, o que favorece maior previsibilidade de fluxo de caixa e menor volatilidade da carteira.

De acordo com a CVM, o BMA FIDC encerrou nov/25 com PL de R\$ 557,6 milhões. Diante de sua performance recente e pela natureza dos ativos subjacentes, a Austin Rating considera que o veículo apresenta baixo risco presumido. Suas cotas Seniores contam com a proteção advinda de uma subordinação mínima regulamentar de 32,0% do PL, composta exclusivamente por Cotas Subordinadas Júnior, integralmente detidas pelo Originador, percentual considerado adequado ao perfil dos Direitos Creditórios que integram a carteira.

Em continuidade, no que se refere às maiores concentrações por FIDC investido, o Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC detinha o equivalente a 4,32% de seu Patrimônio Líquido alocado em Cotas Seniores do Stars Bank FIDC LP (CNPJ nº 42.700.626/0001-50), fundo voltado à aquisição de Direitos Creditórios lastreados em ampla variedade de instrumentos, incluindo duplicatas, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, CCBs, notas comerciais e contratos de exportação, acompanhados da documentação comprobatória pertinente. O Regulamento estabelece critérios de elegibilidade que exigem que os créditos sejam de legítima e exclusiva titularidade dos Cedentes, livres de quaisquer ônus ou gravames e não vencidos no momento da cessão, além de determinar prazo médio máximo de 90 dias para a carteira. Adicionalmente, impõe limites de concentração por tipo de lastro, restringindo a exposição a CCBs a até 5,0% do Patrimônio Líquido, a Notas Comerciais a até 35,0% do PL e a Contratos de Exportação a até 40% do PL.

O Star Bank FIDC LP é estruturado sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e apresenta estrutura de capital composta por uma única classe de cotas, subdividida em Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior. O Regulamento estabelece níveis mínimos de subordinação de 40,0% para as Cotas Seniores e de 20,0% para as Cotas Subordinadas Mezanino, conferindo mecanismos de proteção adicionais às Cotas Seniores detidas pelo Fundo. Dessa forma, assim como no caso do BMA FIDC, a Austin Rating avalia o risco do veículo como adequado, considerando a natureza dos ativos que compõem sua carteira e o volume de subordinação disponível para as cotas investidas.

A parcela do PL alocada nos 5 principais FIDCs correspondia a 20,5%, enquanto nos 10 principais representava 36,9%, sendo o valor remanescente distribuído entre outros 43 veículos. De maneira geral, esses fundos apresentavam estruturas e políticas de investimento consideradas adequadas, com subordinação média (para às Cotas Seniores) de 43,5%, embora alguns veículos apresentassem estruturas com perfil de risco relativamente mais elevado.

Em termos de desempenho, entre dez/24 e nov/25, nos últimos 12 meses, o Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC apresentou rentabilidade acumulada de 16,8%, equivalente a aproximadamente 120,1% do CDI no período (14,0%), o que evidencia desempenho satisfatório e compatível com o perfil de risco e a estratégia de investimento do Fundo.

No que diz respeito às demais partes envolvidas na estrutura do Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC, não foram percebidos riscos relevantes que possam resultar em perdas para o Fundo. A classificação está absorvendo o consistente histórico de atuação e a boa qualidade operacional do BTG Pactual DTVM. Em relação à Real Investor Asset Management Ltda., na qualidade de Gestora do Fundo, observou-se a atuação de uma equipe técnica experiente e qualificada, além da adoção de processos de acompanhamento e monitoramento que permitem um controle rigoroso e detalhado sobre a gestão do portfólio do FIC FIDC.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se no último dia útil do mês de setembro de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de concentração e características gerais da carteira; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Real Investor Crédito Estruturado 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	50.251.934/0001-74;
Classe:	Única;
Administrador:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM S.A.;
Gestora:	Real Investor Asset Management Ltda.;
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.;
Tipo de Fundo:	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e demais disposições legais aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 20 de setembro de 2024;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	A Classe tem por objetivo obter ganhos, proporcionando aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, mediante a aplicação de recursos em cotas seniores de emissão de classes de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade previstos no Anexo I do Regulamento;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Decorridos 180 dias do início de suas atividades, a Classe deverá manter alocado, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDC, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;</p> <p>Ativos Financeiros – A parcela remanescente dos recursos integrantes do patrimônio líquido da Classe que, temporária ou permanentemente, não estiver aplicada em Cotas de emissão de FIDCs deverá ser aplicada em: (a) moeda corrente nacional, (b) títulos públicos federais, (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima, e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor;</p> <p>A Classe pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição à risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e/ou prejuízo ao respectivo índice referencial, se aplicável;</p> <p>É vedada à Classe a aplicação direta recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de ativos no exterior;</p> <p>Ativos Recuperados – Sem prejuízo da Política de Investimento da Classe prevista neste item, poderão eventualmente compor a carteira de investimento da Classe imóveis (ou direitos reais relacionados), participações societárias, cotas de fundos de investimento, bens móveis em geral, produtos ou insumos agrícolas, direitos disponíveis,</p>

dentre outros ativos, bens ou direitos que não os Direitos Creditórios ou os Ativos Financeiros (“Ativos Recuperados”), em decorrência, exclusivamente, da liquidação dos Fundos-Alvo com pagamento em ativos;

Critérios de Elegibilidade: A Classe investirá exclusivamente em cotas de emissão dos Fundos-Alvo, sendo este o único Critério de Elegibilidade;

Limites de Concentração: Decorridos 180 dias do início de suas atividades, a Classe deverá, para fins regulatórios, possuir parcela mínima de 50,0% de seu patrimônio líquido representados por direitos creditórios conforme Anexo II da Resolução CVM 175. De forma paralela, a Classe deverá possuir, para fins tributários, ao fim dos mesmos 180 dias do início de suas atividades, o mínimo de 67,0% de sua carteira em direitos creditórios, conforme definido pela Resolução CMN 5.111

Sem prejuízo de limites mais restritivos definidos neste Regulamento, o Gestor deverá observar, ainda, os seguintes limites de concentração para a composição da Carteira: i) No máximo, 20,0% do Patrimônio Líquido investido em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item 4.9 acima, ii) no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido investido em operações com derivativos, nas quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o Gestor e/ou suas partes relacionadas, iii) O Fundo somente poderá realizar operações de derivativos desde que seja com a finalidade de proteção patrimonial, iv) No máximo, 100% (cem porcento) do Patrimônio Líquido investido em Cotas de Fundos Alvo que contem com serviços do Administrador, Gestor e/ou suas respectivas partes relacionadas, v) No máximo, 15,0% do Patrimônio Líquido investido em cotas de emissão um mesmo Fundo Alvo, vi) No máximo, 20,0% do Patrimônio Líquido em cotas de classes e subclasse, incluindo Cotas de Fundos Alvo, e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo vedada a aquisição de Cotas de Fundos Alvo, que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados;

Subclasses de Cotas: Única;

Benchmark: Não possuem;

Amortização e Resgate: As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.

Conversão: A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 30º dia da Data de Solicitação de Resgate ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+30).

Pagamento: O resgate das Cotas será pago no 2º Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos acima (D+2). da data da conversão;

Eventos de Avaliação: As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação: (i) inobservância pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, conforme o caso, não o sane no prazo de 15 Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, (ii) aquisição, pela Classe, de cotas de Fundos-Alvo que estejam em desacordo com os Critérios de Elegibilidade previstos

neste Regulamento no momento de sua aquisição, (iii) não pagamento , em até 60 dias, dos valores dos resgates das Cotas nas datas e hipóteses previstas neste Regulamento, inclusive em virtude de caso fortuito ou força maior, iv) verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 20 Dias Úteis consecutivos, v) Rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação em 3 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, e/ou vi) renúncia do Gestor, sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no Capítulo 2 da parte geral deste Regulamento;

Eventos de Liquidação:

As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Liquidação: i) caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, ii) na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, iii) renúncia do Administrador sem que a Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos neste Regulamento, iv) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares, v) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim, (vi) intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, Administrador, ou Gestor, sem a sua efetiva substituição nos termos deste Regulamento, (vii) se, após 90 (noventa) dias do início das atividades do Fundo, o Patrimônio Líquido diário inferior da Classe for inferior a R\$ 1.000.000,00 pelo período de 90 dias consecutivos, e/ou (viii) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento.

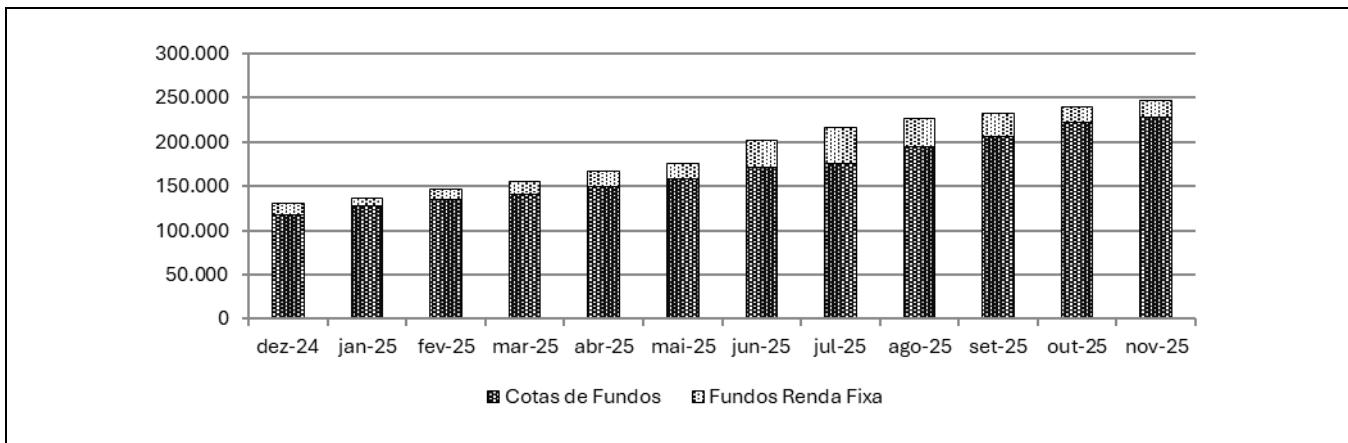
PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25
Cotas de Fundos	117.445	128.200	135.234	140.509	149.390	157.878	170.703	175.422	194.114	206.205	221.643	227.595
Cotas de Fundos	117.445	128.200	135.234	140.509	149.390	157.878	170.703	175.422	194.114	206.205	221.643	227.595
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	13.133	7.712	11.865	14.876	17.255	18.224	30.854	40.948	31.689	25.469	18.374	18.672
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral da Carteira	130.577	135.912	147.099	155.385	166.645	176.102	201.557	216.370	225.803	231.674	240.016	246.267
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PL	130.394	135.802	146.669	155.025	166.714	175.914	201.318	216.013	225.451	231.475	239.752	245.995

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25
Cotas de Fundos	90,1%	94,4%	92,2%	90,6%	89,6%	89,7%	84,8%	81,2%	86,1%	89,1%	92,4%	92,5%
Cotas de Fundos	90,1%	94,4%	92,2%	90,6%	89,6%	89,7%	84,8%	81,2%	86,1%	89,1%	92,4%	92,5%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	10,1%	5,7%	8,1%	9,6%	10,3%	10,4%	15,3%	19,0%	14,1%	11,0%	7,7%	7,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,1%	100,1%	100,3%	100,2%	100,0%	100,1%	100,1%	100,2%	100,2%	100,1%	100,1%	100,1%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	100,0%											

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

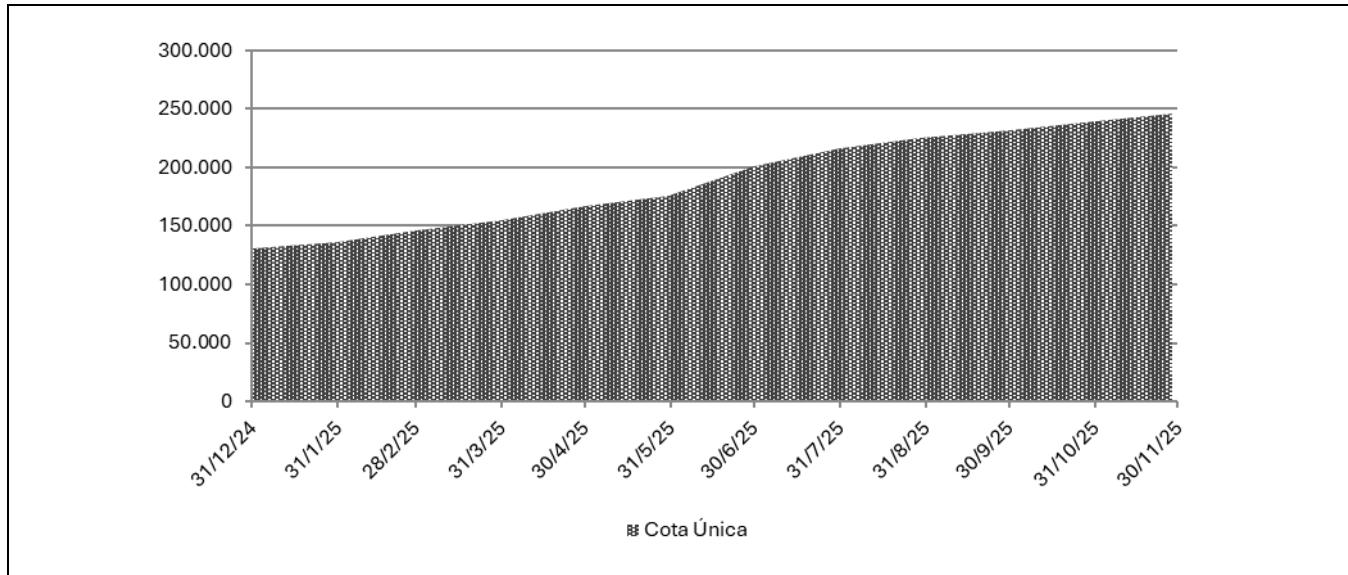
Composição da Carteira (R\$ mil)


Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Posição do PL – Subclasse de Cotas

Data	Cota Única				PL do Fundo (R\$ mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total (R\$ mil)	Sub. Total (% do PL)	
28/11/25	168.820.048	1	245.995	100,0%	245.995
31/10/25	166.585.172	1	239.752	100,0%	239.752
30/9/25	163.223.728	1	231.475	100,0%	231.475
29/8/25	161.227.450	1	225.451	100,0%	225.451
31/7/25	156.531.602	1	216.013	100,0%	216.013
30/6/25	148.044.317	1	201.318	100,0%	201.318
30/5/25	131.036.114	1	175.914	100,0%	175.914
30/4/25	125.863.887	1	166.714	100,0%	166.714
31/3/25	118.519.103	1	155.025	100,0%	155.025
28/2/25	113.436.615	1	146.669	100,0%	146.669
31/1/25	106.292.455	1	135.802	100,0%	135.802
31/12/24	103.337.953	1	130.394	100,0%	130.394

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

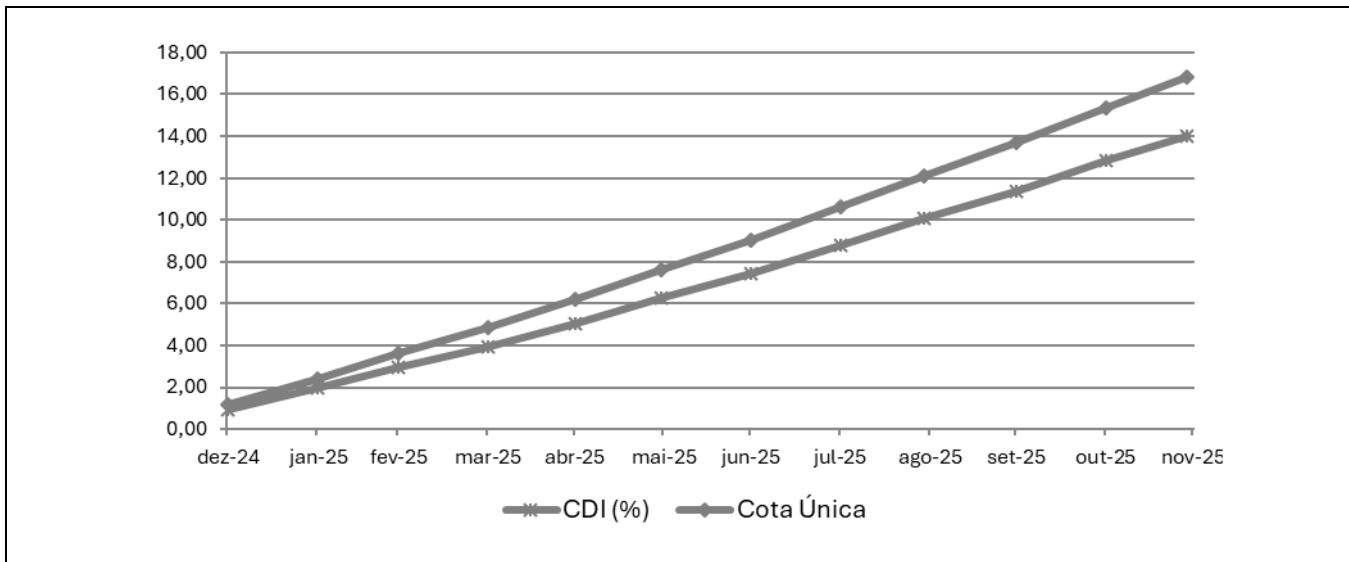
Evolução do PL Total (R\$ mil)


Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Mês	Rentabilidade Mensal – Subclasse de Cotas			Cota Única	
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
nov-25	1,05	14,00	1,25	118,34	16,82
out-25	1,28	12,81	1,49	116,46	15,38
set-25	1,22	11,39	1,42	116,09	13,69
ago-25	1,16	10,05	1,33	114,18	12,10
jul-25	1,28	8,78	1,48	116,16	10,63
jun-25	1,10	7,41	1,29	117,89	9,02
mai-25	1,14	6,25	1,35	118,86	7,63
abr-25	1,06	5,05	1,26	119,76	6,19
mar-25	0,96	3,95	1,16	120,81	4,86
fev-25	0,99	2,96	1,20	121,78	3,66
jan-25	1,01	1,95	1,25	123,61	2,43
dez-24	0,93	0,93	1,16	124,54	1,16

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito de longo prazo da Subclasse de Cotas Únicas da Classe Única do Real Investor Crédito Estruturado 30 FIC FIDC (Fundo) foi realizado em 23 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20251223-01.
2. A classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Gestor, do Administrador e de partes relacionadas do Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Real Investor Asset Management Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, essa agência também classifica Cotas de outros fundos nos quais a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM S.A. atua como Administradora.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de dezembro de 2025. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

REAL INVESTOR CRÉDITO ESTRUTURADO 30 FIC FIDC – CLASSE ÚNICA**DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS**

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(OES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**